



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

**TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 156/2025, ASSINADO EM 17/06/2025,
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025,
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2025.**

Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços contínuos de coleta manual e transporte mecanizado de resíduos sólidos domiciliares, gerados no Município de Ronda Alta/RS, com destinação final no Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos (CONIGEPU), localizado em Trindade do Sul/RS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RONDA ALTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ nº 87.711.503/0001-53, com sede na Praça Mose Missio, s/nº, representado pelo seu Prefeito Municipal **MARCOS MIGUEL BEUX**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 900.***.060-** e RG nº 30**13**92, residente e domiciliado em Ronda Alta/RS.

CONTRATADA: TIAGO LOPES MUNERON LTDA, inscrição no CNPJ nº 89.999.288/0001-63, sita na AV. Presidente Vargas, Nº1212, Bairro Centro, Constantina/RS, neste ato representada pelo Sr. **TIAGO LOPES MUNERON**, portador do CPF nº 005.***.799-**, RG nº 40**66**75, residente e domiciliado no Município de Constantina/RS.

As partes acima descritas e caracterizadas celebram o presente Termo Aditivo Contratual, o qual rege-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 156/2025** assinado em 17 de junho de 2025. A prorrogação do contrato emergencial pelo período adicional de 60 (sessenta) dias justifica-se em razão da necessidade de continuidade dos serviços essenciais de coleta manual e transporte mecanizado de resíduos sólidos domiciliares, realizados no Município de Ronda Alta/RS, com destinação final no Consórcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos (CONIGEPU), localizado em Trindade do Sul/RS. Trata-se de serviço de caráter contínuo e indispensável à saúde pública, higiene urbana e preservação ambiental, não podendo sofrer interrupções sob risco de acarretar danos significativos à coletividade, proliferação de vetores, acúmulo de resíduos e comprometimento das condições sanitárias do município.

A renovação por mais 60 (sessenta) dias faz-se necessária para dar continuidade aos procedimentos administrativos para realização do processo licitatório. O prazo adicional permitirá à Administração concluir todas as etapas legais com a devida segurança jurídica, garantindo competitividade e economicidade, sem prejudicar a prestação do serviço.

Diante do exposto, e considerando o interesse público envolvido, a manutenção temporária do contrato emergencial mostra-se medida adequada, proporcional e indispensável para assegurar a continuidade dos serviços essenciais de limpeza urbana até a contratação através de processo licitatório.

O processo licitatório já se encontra em fase de execução, tendo sido publicado, porém necessita passar por ajustes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

CLÁUSULA SEGUNDA

O prazo de vigência do CONTRATO Nº 156/2025 é prorrogado em 60 (sessenta) dias, até 13 de maio de 2026, conforme CLÁUSULAS do referido termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais cláusulas e disposições do CONTRATO Nº 156/2025 permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente Instrumento, em três vias de igual teor e forma.

Ronda Alta - RS, 10 de março 2026.

MUNICÍPIO DE RONDA ALTA – RS
MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal
Contratante

TIAGO LOPES MUNERON LTDA
TIAGO LOPES MUNERON
Contratado

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Valmir de Britto
Secretário Municipal de Infraestrutura

FISCAL DO CONTRATO
Geri Lansarin
Diretor de Equipe III

Everson Luiz Pandolfi
OAB/RS n º 28.733
Assessor Jurídico